

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

INDICAÇÃO Nº 010/2024

De: **MARIA LAURINDA GOMES**

Vereadora

Para: **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito de Ibipitanga – Bahia

Indicação nº 010/2024, de autoria da vereadora Maria Laurinda Gomes, que solicita do Executivo Municipal/Secretaria municipal de educação capacitação/cursos de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública municipal que tenham contato direto com os alunos nas escolas e creche instaladas no município de Ibipitanga/Bahia

A vereadora Maria Laurinda Gomes, que esta subscreve, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere, nos termos do Art. 87º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, Indica ao chefe do Poder Executivo que determine junto ao setor competente as providências que se fazem necessárias que ***sejam ofertados cursos de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública municipal que tenham contato direto com os alunos das escolas e creche do município de Ibipitanga/Bahia***

JUSTIFICATIVA:

Indico para que dentro das possibilidades, e o que diz a **LEI FEDERAL Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018**: torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, que seja realizado cursos de capacitação - Primeiro socorros nas escolas e creche para professores e

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

funcionários.

Os Primeiros socorros são procedimentos de emergência, os quais devem ser aplicados a vítimas de acidentes, mal súbito ou em perigo de vida, com o intuito de manter sinais vitais, procurando evitar o agravamento do quadro no qual a pessoa se encontra. É uma ação individual ou coletiva, dentro de suas devidas limitações em auxílio ao próximo, até que o socorro avançado esteja no local para prestar uma assistência mais minuciosa e definitiva.

Os acidentes são uma causa crescente de mortalidade e invalidez na infância e adolescência e importante fonte de preocupação. Moedas, tampas de caneta, peças pequenas de brinquedos e outros objetos, ou mesmo alimentos, podem causar engasgo ou sufocação.

Por estas razões, no ambiente escolar, diferentes tipos de acidentes podem ocorrer de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes. Torna-se, portanto, importante o conhecimento dos acidentes mais frequentes em cada faixa etária, para o direcionamento das medidas a serem adotadas para sua prevenção.

Professores e funcionários de escolas públicas, de ensino infantil, básico e fundamental, poderiam ter a oportunidade, de realizar uma capacitação, através da prefeitura municipal em convênio com profissionais da área da saúde, ou instituições que gerem diplomação, para aprender noções básicas de primeiros socorros, assim sendo; é necessário que os profissionais que tomam conta das crianças e adolescentes saibam como agir frente a esses eventos, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, procurando, assim evitar incidentes decorrentes de procedimentos inadequados, o que pode garantir um melhor prognóstico das eventuais lesões.

A preservação da saúde e do bem estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas.

A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger a criança contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. De tal forma que se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas poderiam ser salvas.

Os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida.

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Certa de contar com aprovação pelos nobres Edis da presente Indicação, e do bom senso do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões, 09 de abril de 2024.

Maria Laurinda Gomes
Maria Laurinda Gomes
Vereadora

Recebido
Em. 9-04-24
[Assinatura]